



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	001/2022
Modalidade Pregão Presencial nº	001/2022
Tipo	Menor preço por item.
Nova Data Sessão Pública	21/07/2022 às 13h30min.
Nova Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02	21/07/2022 às 13h30min.
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de CENSO PREVIDENCIÁRIO dos beneficiários (ativos e seus dependentes), vinculados ao LAVRASPREV, com vistas a atualização da base de dados cadastrais de 1.400 segurados, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras-LAVRASPREV conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.
Edital	O edital está disponível na Subsecretaria de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Lavras, no horário de 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do sítio www.lavras.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos, informações, dúvidas e esclarecimentos	Subsecretaria de Licitações e Contratos Telefone (35) 3694-4065 licitacoes@lavras.mg.gov.br www.lavras.mg.gov.br

1 PREÂMBULO

1.1 O DIRETOR DO LAVRASPREV, LUCIANO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Lavras, situada na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, bairro Presidente Kennedy, Lavras MG, por intermédio da designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 15.937/2021, se encontra aberta licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

E suas alterações, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1.2 O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições contidas nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1.3 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

1.4 A abertura da sessão será às **13h30min** do dia **21/07/2022**, no Departamento de Licitações, localizado na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, bairro Presidente Kennedy, Lavras- MG.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços de CENSO PREVIDENCIÁRIO dos beneficiários (ativos e seus dependentes), vinculados ao LAVRASPREV, com vistas a atualização da base de dados cadastrais de 1.400 segurados, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.2 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

4 DO CONTRATO

4.1 O LAVRASPREV poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis. O prazo de vigência deste objeto será 12 meses, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

5 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o LAVRASPREV pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

5.1.1 Cometer fraude fiscal;

5.1.2 Apresentar documento falso;

5.1.3 Fizer declaração falsa;

5.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

5.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

5.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e;

5.1.7 Não mantiver a proposta.

5.2 Para os fins do disposto no subitem **5.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Além do previsto no subitem **5.1**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

5.3.1 Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

5.3.2 Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

5.3.3 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

5.3.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

5.3.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAVRASPREV, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir o LAVRASPREV pelos prejuízos resultantes.

5.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo LAVRASPREV ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

5.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6 LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 O edital está disponível na **Subsecretaria de Licitações e Contratos**, na Prefeitura Municipal de Lavras, horário de 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do sítio www.lavras.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

7 ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência Municipal de Lavras - LAVRASPREV Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Licitatório n.º 001/2022 Pregão n.º 001/2022	Instituto de Previdência Municipal de Lavras - LAVRASPREV Envelope n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório n.º 001/2022 Pregão n.º 001/2022
---	---

7.2 **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

7.3 **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

7.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o LAVRASPREV, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o(a) **PREGOEIRO(A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8.9 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

8.10 – As empresas que optarem por usufruir do benefício deverão apresentar junto com o credenciamento a certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.11- A empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, acompanhado da documentação exigida para Credenciamento, a Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo VII), acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9 PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do fornecimento do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel, de preferência timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

d) Planilha de preço ofertado, e;

e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do envelope.

9.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao(a) pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

9.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o LAVRASPREV, tais como: deslocamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

10.1 A sessão pública terá início às **13h30min do dia 21/07/2022** no Departamento de Licitações, localizado na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, bairro Presidente Kennedy, Lavras- MG.

10.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o(a) Pregoeiro(a) à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 09h00min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.1.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

10.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, e;

c) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à melhor desconto.

10.9 Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

10.14 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o(a) pregoeiro(a) fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 DOCUMENTAÇÃO

11.1 O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos.

11.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.4.1 Caso o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor já esteja consolidado, não haverá necessidade de apresentar todas as alterações.

11.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: Caso algum documento dos itens acima mencionados tenham sido apresentados no credenciamento, não haverá necessidade de colocá-los no envelope nº 2 (DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

11.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.3.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);

11.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União), e;

11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

OBS: As certidões exigidas nos itens 11.3.2 (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS) e 11.3.6 – (Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais), poderão ser apresentadas através de certidão unificada.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 DECLARAÇÕES

11.5.1 Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **ANEXO VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **ANEXO V**.

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecida por pessoas jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, serviços ou semelhantes ao objeto desta licitação.

11.2. Comprovar Capacidade Técnico-Profissional, por meio de Atestado de capacidade ou declaração, referente ao Técnico Responsável, com observância das formalidades contidas nos parágrafos §1º e §3º do artigo 30 da Lei 8666/93, por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, em nome do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis), integrante do quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de serviços de coordenação e controle de equipes de trabalho de coleta, tratamento, consolidação e armazenamento de dados, utilizando meios digitais;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

11.3. Comprovar que possui em seu quadro de sócios ou funcional, profissionais de nível superior na área de Ciências da Computação ou Sistema de Informação ou Engenharia de software ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistema, com capacidade para o desenvolvimento dos serviços previstos no objeto; com devido registro junto ao Conselho Profissional da Classe.

11.4. A comprovação do vínculo empregatício entre a licitante e os profissionais citados no item acima, poderá ser feita, através de cópia de Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame.

11.7 DOS DOCUMENTOS

11.7.1 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.2 Fotocópias sem autenticação cartorial, poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio do Município, até o momento da abertura dos envelopes na Gerência de Licitação. Recomenda-se que as licitantes compareçam com antecedência à abertura da sessão do pregão para a realização da autenticação.

11.7.3 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11.7.4 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades e validades comprovadas por parte do(a) PREGOEIRO(A).

12 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), com encaminhamento através de e-mail licitacoes@lavras.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Lavras.

12.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro(a) e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Lavras ou através de e-mail licitacoes@lavras.mg.gov.br.

13.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade** subscritora do ato convocatório do pregão, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.3 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2 Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa, fase e/ou procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação ou através de e-mail licitacoes@lavras.mg.gov.br.

14.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

14.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO(A)** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

14.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **preâmbulo** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a)** não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 ADJUDICAÇÃO

15.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o(a) **PREGOEIRO(A) adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 HOMOLOGAÇÃO

16.1 Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: conforme solicitação do LAVRASPREV.

18.2 O LAVRASPREV se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4 O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da prestação dos serviços no ato da entrega, reservando-se ao LAVRASPREV o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

19 PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos à contratada serão realizados até 30 dias do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil do mês e entregá-la na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV para as providências cabíveis. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

19.1.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 A Administração do LAVRASPREV, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura do envelope da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

20.1 De acordo com o Art. 2º da Lei nº 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, é admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

20.1.1 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

20.1.2 Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

20.1.3 Ressalvado o disposto no § 7º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

20.2. O Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

20.3. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

03.001.0001.09.122.0032.2015.3390.39.00 FICHA: 709 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.002.09.122.0032.2015.3390.39.00 FICHA: 730 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **DEVERÁ SER COMPROVADA NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A autoridade competente do LAVRASPREV poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do(a) pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

23.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do LAVRASPREV, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

23.8 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lavras - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Lavras, 04 de julho de 2022.

LUCIANO PEREIRA

Diretor Presidente Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de CENSO PREVIDENCIÁRIO dos beneficiários (ativos e seus dependentes), vinculados ao LAVRASPREV, com vistas a atualização da base de dados cadastrais de 1.400 segurados, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

1.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR SEGURADOS	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário e demais serviços com base de dados cadastrais de 1400 segurados	1400	UN	R\$91,17	R\$127.638,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de implantação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, o Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria nº185, de 14/05/2015, que objetiva incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, de modo a proporcionar maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e com a sociedade;

Considerando que o Censo proporcionará uma base de cálculo atualizada e consistente possibilitando maior eficiência e eficácia na realização do cálculo atuarial, responsável pela definição das alíquotas (de contribuição e patronal) que irão garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como apresentar um resultado fidedigno, na reavaliação atuarial anual;

Considerando que tal medida é imprescindível não apenas para conhecer o perfil do beneficiário, como também para elevar a qualidade da gestão, de modo a auxiliar o planejamento de ações no âmbito do Instituto e subsidiar a realização de cálculos específicos para manutenção do equilíbrio atuarial e financeiro do LavrasPrev;

Considerando ainda que a realização do Censo Previdenciário será de suma importância na implementação da Reforma da Previdência local e da Previdência Complementar, nos moldes da Emenda Constitucional 103/2019.

Posto isto, diante da necessidade de realização do censo e em atenção aos fatores elencados acima, faz-se imprescindível a contratação de empresa para a execução de tal serviço.

Posto isto, diante da necessidade de realização do censo e em atenção aos fatores elencados acima, faz-se imprescindível a contratação de empresa para a execução de tal serviço.

2.1 Resultados a serem alcançados

- Atualização dos dados cadastrais;
- Apuração, mais precisa, do resultado do cálculo atuarial;
- Elevação da qualidade da gestão;
- Maior conhecimento sobre o perfil do beneficiário;
- Manutenção do Sistema devidamente atualizado e administrado; e
- Realização do censo previdenciário e todas as etapas que o compreende dentro dos parâmetros de qualidade e eficácia necessários aos beneficiários e ao LAVRASPREV.

ESCOPO

A realização do Censo Previdenciário consistirá nos seguintes procedimentos:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

- A. Fornecimento de ferramenta tecnológica para realização do censo previdenciário através da web, plataforma para celulares e presencial;
- B. Elaboração e execução do Planejamento, Cronograma e Plano de Comunicação;
- C. Realização do Censo Previdenciário dos Segurados vinculados ao Regime de Previdência do Município de Santa Luzia, incluindo seus dependentes;
- D. Fornecimento dos dados previdenciários dos Segurados atualizados, com informações cadastrais, funcionais e dependentes, nos layouts definidos pela CONTRATANTE.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto as empresas do ramo do objeto licitado e o preço estimado para a despesa foi de R\$ 127.638,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais).

3.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O censo previdenciário deverá ter a seguinte divisão:

- A. Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores ativos e seus dependentes;
- B. Obtenção/Atualização do Tempo de Contribuição em todos os regimes previdenciários, com dados dos vínculos trabalhistas, através de CNIS.

A CONTRATADA deverá elaborar um planejamento estratégico, tático e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do cronograma de execução, e apresentar ao Fiscal do Contrato.

4. DETALHAMENTO DO ESCOPO

4.1. Recadastramento dos servidores

Para a prestação do Censo Previdenciário, a CONTRATADA deverá:

- 4.1.1. Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário como: computadores, impressoras, scanner, câmera digital, material de escritório, fotocopiadoras, pessoal (inclusive encargos trabalhistas) alimentação e transporte do pessoal disponibilizado para execução do serviço e despesas de comunicação;
- 4.1.2. Promover treinamentos a todos os envolvidos na execução do serviço, devendo instruir quanto ao preenchimento do sistema, atendimento aos servidores, a identificação dos documentos a serem apresentados, o uso do aplicativo na hora da realização do Censo Previdenciário, como operar o sistema, além das informações, gerais quanto a execução do serviço;
- 4.1.3. Disponibilizar o sistema desenvolvido para promover o Censo Previdenciário no LAVRASPREV na Internet, devendo o aplicativo estar alimentado, previamente, com os dados dos servidores constantes na base fornecida;
- 4.1.4. Instalar e operacionalizar no mínimo de 03 (três) postos de atendimento simultâneos durante a execução do recadastramento, cujos locais serão disponibilizados pelo LAVRASPREV. Os postos poderão ser itinerantes, operando nos locais e horários em que for constatada maior demanda de recadastramentos presenciais, a ser avaliado durante a execução do processo;
- 4.1.5. O atendente no posto de atendimento deve extrair cópias digitalizadas dos documentos pessoais e devolver, de imediato, os originais ao servidor;
- 4.1.6. Prestar serviço de atendimento ao beneficiário, por telefone e/ou via correio eletrônico, para dirimir dúvidas acerca do censo;

4.2. Para a prestação do Censo Previdenciário, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema, que permita:

- 4.2.1. O anexo dos documentos, diretamente no sistema desenvolvido pela CONTRATADA, pelo próprio segurado, usando a Internet, e também por aplicativo para celulares (android e iOS), de modo que o usuário possa fazer uma conferência prévia dos seus dados existentes na base de dados previamente fornecida;
- 4.2.2. O envio de documentos digitalizados através do aplicativo para celular com captura direta pela câmera do celular no aplicativo, e da sua versão para web, através do envio de arquivos ou previamente gravados no celular;
- 4.2.3. Enviar mensagem SMS e E-mail comprovando a realização do censo através do aplicativo para celular e de sua versão para web;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

- 4.2.4. Caso o censo previdenciário do servidor seja reprovado por documento ilegível ou incorreto, enviar mensagem SMS e E-mail dizendo quais os documentos rejeitados e habilitar o servidor a realizar o censo somente dos documentos faltantes.
- 4.2.5. Reabrir atendimentos já encerrados para correção e complementação de informações coletadas incorretamente;
- 4.2.6. Atualização da base de dados de cadastramento com a inserção de novos servidores;
- 4.2.7. O sistema deverá possuir e manter arquivos de log de auditoria de todas as atividades realizadas no sistema;
- 4.2.8. Disponibilizar no site de realização do censo previdenciário, vídeo com passo a passo de como operar o sistema disponibilizado para os servidores.
- 4.2.9. Disponibilizar um telefone de contato 0800 caso o servidor precise de auxílio no preenchimento dos documentos e também por whatsapp para que não gere custo para os servidores municipais de Lavras.
- 4.2.10. O sistema deverá possuir controle de quais dados foram confirmados, atualizados, inseridos ou excluídos por cada servidor cadastrado;
- 4.2.11. O sistema deverá permitir a exportação dos dados nos layouts definidos pela CONTRATADA a qualquer instante;
- 4.2.12. O sistema deverá operar com uma disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento) do tempo;
- 4.2.13. Pela internet, o sistema deverá funcionar nos navegadores Internet Explorer, Edge, Chrome, Firefox e Safari, lançados nos últimos 2 anos, para as plataformas Windows, Linux e MacOS;
- 4.2.14. O aplicativo para celulares deve executar nos sistemas Android 5 ou superior e iOS 8 ou superior;
- 4.2.15. O sistema deverá prever controle de acesso dos usuários, profissionais, prestadores de serviços e de quaisquer outros que possam acessá-lo, independente do meio de acesso (intranet e Internet), e em diferentes níveis de perfis de acesso;
- 4.2.16. O sistema deverá possuir módulo de auditoria que, baseado nos registros de log, permita a geração de relatórios para compor instrumentos de prova.

4.3. INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS

A integração de dados com os sistemas do LAVRASPREV será feita a partir de layouts de arquivos texto definidos pelo LAVRASPREV, bem como deverão atender condições de integração, para alimentação de dados no Sistema SIG/RPPS da Secretaria de Previdência – SPREV, ou outros que o suceder.

A CONTRATADA deverá:

- 4.3.1. Receber, da equipe técnica do LAVRASPREV, Município de Lavras e Câmara Municipal de Lavras, antes do início do Censo Previdenciário, arquivos com os dados cadastrais e de vínculos existentes, e realizar a carga inicial do Sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a realização do cadastramento;
- 4.3.2. Atualizar a base de dados através da importação de arquivos com novos dados nos layouts definidos pelo LAVRASPREV quando necessário;
- 4.3.3. Gerar arquivos com os dados parciais do cadastramento sempre que solicitado pelo LAVRASPREV;
- 4.3.4. Realizar uma análise completa dos dados coletados, verificar e corrigir possíveis falhas de digitação;
- 4.3.5. Realizar a validação dos dados coletados, comparando com os documentos escaneados, corrigindo se necessário;
- 4.3.6. Ao final do cadastramento, repassar ao LavrasPrev os dados dos cadastramentos através de mídia (CD, DVD ou HD), contendo os dados nos layouts definidos pelo LavrasPrev, bem como todos os arquivos de documentos digitalizados.

4.4. DADOS A SEREM COLETADOS

1. Dados pessoais:

NOME COMPLETO DO SERVIDOR; CPF; NIT/PIS/PASEP; RG (número, estado de expedição, data de expedição, órgão emissor); Data de nascimento; Sexo; Nome da mãe; Nome do pai; Estado Civil (incluindo União Estável e Separado de fato); Cor/Raça; Deficiência; Naturalidade (Cidade/Estado e País); Nacionalidade; Título de eleitor (nº, Zona e Seção); CNH (nº, categoria, expedição, validade, UF, primeira habilitação); Certificado de reservista; Dados da certidão de nascimento ou casamento;

2. Dados de contato:

Dados de endereços (1 ou mais por servidor). No caso de atualização de endereço, o sistema deve obter automaticamente a UF, Cidade, Bairro, tipo de logradouro e logradouro quando o servidor informar o CEP:

- CEP; UF; Cidade; Bairro; Tipo de Logradouro; Logradouro; Número; Complemento; Tipo de endereço.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

3. Dados de telefones (1 ou mais por servidor):

- DDD; Número; Tipo; Obs. (campo texto livre).

Dados de e-mail:

- e-mail institucional; e-mail particular.

4. Dados de dependentes (incluindo cônjuge):

Nome; CPF; Data nascimento e óbito (quando o caso); Grau de parentesco; Início e Fim da dependência (data e motivo); Sexo; RG (número, estado de expedição, data de expedição, órgão emissor); Dados da certidão de nascimento ou casamento; Deficiência; Se inválido.

5. Dados de escolaridade:

Dados sobre a formação do servidor (1 ou mais por servidor)

Grau de escolaridade; Situação; Curso; Ano de conclusão.

6. Dados Específicos para Servidores Ativos:

Data de início de abono de permanência, caso receba; Data do primeiro ingresso no serviço público (exceto estágio); Órgão; Matrícula; Data de Início do exercício; Cargo (de estatutário); Carteira de trabalho (nº, série, data de expedição, UF); Conselho Regional (identificação do conselho, nº, expedição e validade).

4.5. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Contratada deverá coletar os documentos pessoais do segurado e dependentes, digitalizados (via câmera do celular no aplicativo, via envio de arquivos no sistema web, ou via digitalização no atendimento pessoal), bem como coletar uma foto digitalizada do segurado;

Os documentos digitalizados devem ser entregues ao LAVRASPREV indexados e em arquivos separados por documento, com um índice com a identificação do tipo de documento e da pessoa a quem pertence o documento (segurado/dependente) por CPF, em formato PDF ou JPG.

4.6. ATENDIMENTO PRESENCIAL

4.6.1 Equipe de Atendimento

A Contratada deverá dispor e manter no decorrer da execução das atividades, uma equipe técnica mínima composta de:

A. Um Coordenador Geral do Projeto, com funções de direção, coordenação e controle, formação superior, experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes e em trabalhos similares, especialmente na área previdenciária;

B. Um Coordenador de Informática e de Tecnologia da Informação, com formação na área e experiência comprovada em coordenação de trabalhos e/ou projetos similares;

C. Quatro profissionais responsáveis para atendimento presencial de orientação e cadastramento, conferência dos documentos apresentados, inserção das informações no sistema do Censo e digitalização dos documentos. Requisitos mínimos: ensino médio completo ou técnico completo;

OBS: As coordenações exigidas nas alíneas “A” e “B” podem ser exercidas pelo mesmo profissional desde que comprovada capacitação profissional para o acúmulo das funções. Os demais técnicos e pessoas necessárias serão distribuídos nos postos de atendimentos e cadastramentos realizados de forma diferenciada, conforme as demandas.

4.6.2 Outras Providências

a) Emitir semanalmente e quando solicitado os relatórios gerenciais do acompanhamento do Censo Previdenciário, contendo informações detalhadas quanto aos atendimentos realizados diariamente.

b) Providenciar a retificação de dados erroneamente inseridos no sistema pelos atendentes durante o Censo.

4.7 DAS ETAPAS DO CENSO

4.7.1 Primeira Etapa

Reunião a ser realizada no LAVRASPREV, localizado na cidade de Lavras, com a participação dos servidores designados pela Presidência do Instituto e a Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário; apresentar o sistema a ser utilizado no Censo e dirimir todas as dúvidas relacionadas ao Projeto.

Nessa reunião também deverá ocorrer: Apresentação da equipe do Instituto que supervisionará o Censo Previdenciário; Definição da equipe de coordenação da contratada; Informações dos critérios e normas para o atesto e pagamento dos produtos; Exposição – pela contratada - da metodologia de desenvolvimento do trabalho,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

com observância ao cronograma de execução já constante deste Termo de Referência; Definição das atividades preparatórias.

A reunião constará em ata oficial que fará parte integrante dos documentos executivos do projeto.

Os custos com deslocamento para participação da reunião ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA será oficialmente convocada para participar de uma reunião inicial com o CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, com objetivo de obter maiores informações sobre o recenseamento, a fim de transmitir o conhecimento necessário para prestação dos serviços contratados.

A reunião inicial tem como objetivo:

- Obter demais informações sobre o Censo Previdenciário;
- Apresentar e sanar dúvidas sobre a sistemática de execução e gestão dos serviços;
- Apresentar o preposto da CONTRATADA e o fiscal administrativo do CONTRATANTE;
- Identificar a necessidade e agendar oficinas para absorção de conhecimento por parte da CONTRATADA, necessário à prestação dos serviços contratados, a partir de documentação entregue e de esclarecimentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

Na reunião inicial o CONTRATANTE entregará o Termo de Compromisso e de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência, os quais deverão ser assinados pelo representante legal da CONTRATADA e, posteriormente, por todos os profissionais alocados na execução do serviço.

4.7.2 SEGUNDA ETAPA

A contratada deverá elaborar, em 15 (quinze) dias, um planejamento estratégico, tático e operacional das atividades de execução do Censo a serem desenvolvidas.

Os produtos gerados e correspondentes a cada atividade deverão ser encaminhados para análise e atesto dos Coordenadores do Censo Previdenciário do LAVRASPREV, em meio digital (compatível com o sistema vigente à época da execução do censo) e em 02 (duas) vias impressas em papel formato A4, encadernadas, para aprovação do mesmo pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar os produtos abaixo discriminados:

Produto 1 – PLANEJAMENTO

O Relatório de planejamento e cronograma de execução deverá conter:

Descrição das diretrizes de implementação do processo do Censo Previdenciário, englobando todas as etapas até a formação do banco de dados, aplicações de cruzamento de dados, incluindo digitação de documentos, rotinas e procedimentos, fluxogramas, cronograma com previsão de datas de execução, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros.

Produto 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Relatório de Plano de Comunicação deverá conter a descrição das diretrizes de comunicação visando o chamamento e convocação dos servidores para realização do Censo. A execução do plano será de responsabilidade da Contratada.

Produto 3 – EXECUÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Mediante coleta das informações, deverá ser emitido relatório gerencial de controle de execução do Censo Previdenciário (recadastramento). Este relatório poderá ser solicitado semanalmente, de acordo com o andamento do projeto, devendo este conter a situação por servidor, quantidades por unidade administrativa e percentuais de realização.

Produto 4 – ENVIO DOS ARQUIVOS DE CARGA

Os arquivos de carga no sistema deverão ser enviados conforme os layouts definidos pela Presidência do LAVRASPREV, podendo ser solicitados a qualquer tempo, devendo conter os dados já coletados dos servidores, e conferidos através documentos digitalizados. Somente poderão ser disponibilizados após a correção, de responsabilidade da Contratada.

Produto 5 – RELATÓRIO FINAL DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

O relatório deverá conter as seguintes informações: A tecnologia e a metodologia utilizada; os resultados alcançados; os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores, explicitando a situação antes e após o Censo Previdenciário; demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão; identificação dos servidores não cadastrados, separados por categoria, informando percentuais por idade, sexo, número de dependentes, escolaridade, região e órgão; relatório sobre a conferência e correção de todos os dados coletados que possuam documentos digitalizados (sejam eles documentos obrigatórios ou opcionais).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

4.7.3 TERCEIRA ETAPA – REALIZAÇÃO DO CENSO

A realização do Censo deve seguir o planejamento apresentado pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE, e a entrega dos produtos relacionados no presente Termo.

CRONOGRAMA ESTIMADO

ATIVIDADE/PRODUTO	MESES			
	01	02	03	04
PRODUTO 1 – Planejamento				
PRODUTO 2 – Plano de Comunicação				
PRODUTO 3 – Execução do Censo				
PRODUTO 4 – Envio dos Arquivos de carga				
PRODUTO 5 – Relatório Final do Censo				

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Após as negociações e tratativas realizadas com a CONTRATADA, caso o CONTRATANTE não aprove o plano de trabalho e/ou proposta técnica, ele deverá informar os motivos da reprovação, com as consequências previstas contratualmente.

5.2. Após aprovação a CONTRATADA procederá à execução dos serviços ora previstos no plano de trabalho, com detalhamento do seu objeto.

5.3. O não cumprimento dos prazos determinados nos instrumentos de gestão desta contratação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato, exceto em caso de apresentação de justificativa plausível apreciada e aprovada pelos gestores do LAVRASPREV.

5.4. Caberá à CONTRATADA avaliar se a solicitação de mudança de serviços emitida afetará o prazo para realização dos serviços previstos no planejamento e cronograma inicial do projeto, solicitando a ampliação do prazo inicial, se for o caso, demonstrando tecnicamente a impossibilidade de se concluir o serviço no prazo determinado.

5.5. O fiscal técnico deverá se manifestar formalmente quanto à concordância ou não com a justificativa para ampliação do prazo inicial. No caso de concordância, em se tratando de serviços classificados como Produto, a CONTRATADA deverá emitir tempestivamente revisão do plano de trabalho, do qual constem os ajustes decorrentes da solicitação de mudanças e o qual deverá novamente ser remetido para aprovação.

5.6. A CONTRATADA, caso não concorde com as condições estabelecidas na ordem de serviço, poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar uma nova proposta de execução com a documentação pertinente para validação. Caso haja concordância do responsável, a critério deste, a ordem de serviço será reemitida e um novo prazo estabelecido; caso contrário, ou seja, caso o CONTRATANTE recuse a proposta apresentada, a ordem de serviço e os seus prazos ficam mantidos.

5.7. A CONTRATADA deverá realizar verificação da qualidade dos produtos gerados antes de sua entrega, cabendo ao CONTRATANTE também realizar a verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos.

5.8. Caso os serviços executados ou os produtos gerados não atendam aos requisitos e à qualidade exigidos, o CONTRATANTE deverá fazer os apontamentos necessários, determinar prazo para regularização e devolvê-la à CONTRATADA para os ajustes necessários, sem prejuízo do disposto nos requisitos para recebimento definitivo e penalidades contratuais cabíveis.

5.9. Os custos decorrentes das correções das inconformidades de um artefato/produto/serviço apontadas pelo CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA, exceto se a causa da inconformidade for de responsabilidade exclusiva da área demandante, devidamente comprovada.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução total do objeto é de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, tendo em vista a disponibilização do sistema para acesso através de plataforma, possibilitando a facilidade do cadastro à distância pelos segurados, podendo ser prorrogado, à critério da Administração Pública.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos orçamentários referente à seguinte dotação:

03.001.0001.09.122.0032.2015.3390.39.00 FICHA: 709 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.002.09.122.0032.2015.3390.39.00 FICHA: 730 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. OBRIGAÇÕES DO LAVRASPREV

São obrigações do LAVRASPREV:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;
- f) conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;
- g) propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto desse Termo de Referência;
- h) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- i) acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- j) facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- k) prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- l) a CONTRATANTE não se responsabiliza por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas aos usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- 9.2. Assegurar uma equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- 9.3. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- 9.4. Responder por todas as despesas relativas ao objeto deste termo de referência;
- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme art. 30 da Lei 8.666/93

O licitante deverá:

- 10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecida por pessoas jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

10.2. Comprovar Capacidade Técnico-Profissional, por meio de Atestado de capacidade ou declaração, referente ao Técnico Responsável, com observância das formalidades contidas nos parágrafos §1º e §3º do artigo 30 da Lei 8666/93, por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, em nome do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis), integrante do quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de serviços de coordenação e controle de equipes de trabalho de coleta, tratamento, consolidação e armazenamento de dados, utilizando meios digitais;

10.3. Comprovar que possui em seu quadro de sócios ou funcional, profissionais de nível superior na área de Ciências da Computação ou Sistema de Informação ou Engenharia de software ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistema, com capacidade para o desenvolvimento dos serviços previstos no objeto; com devido registro junto ao Conselho Profissional da Classe.

10.4. A comprovação do vínculo empregatício entre a licitante e os profissionais citados no item acima, poderá ser feita, através de cópia de Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame.

11 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

11.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o LAVRASPREV pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 Cometer fraude fiscal;

11.1.2 Apresentar documento falso;

11.1.3 Fizer declaração falsa;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

11.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e;

11.1.7 Não mantiver a proposta.

11.2 Para os fins do disposto no subitem **11.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Além do previsto no subitem **5.1**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.3.1 Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

11.3.2 Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.3.3 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

11.3.4 Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.3.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAVRASPREV, durante o prazo da sanção aplicada;

11.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir o LAVRASPREV pelos prejuízos resultantes.

11.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo LAVRASPREV ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

11.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A despesa deverá ser empenhada previamente e será executada conforme segue.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

- a) Para o produto 01 e 02, o pagamento ficará condicionado ao fechamento do mês e mediante apresentação de relatório e Notas Fiscais.
- b) Para o produto 03 e 04, o pagamento ficará condicionado à emissão de relatório e envio da primeira remessa de carga, será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela contratada, após a inspeção, pela Diretoria Previdenciária e a elaboração de atestado de entrega das atividades.
- c) Para o produto 05, o pagamento será efetuado após entrega do relatório final, com envio dos arquivos completo de carga e mediante apresentação de Notas Fiscais.
- d) O pagamento será efetuado por fase, conforme entrega dos produtos, sendo 10% do valor do contrato, pago mediante apresentação dos produtos 1 e 2, 40% na entrega do primeiro envio de arquivo de carga e o restante do valor, ou seja 50%, pago após entrega do Relatório final do Censo juntamente com o envio de carga completo.
- 12.1.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após apresentação das Notas Fiscais.
- 12.1.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 12.1.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 12.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 12.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

13. DA CONFIDENCIALIDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATADA.

- 13.1. Será exigida da CONTRATADA que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.
- 13.2. A violação dos itens acima desta Cláusula ensejará a rescisão do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
- 13.3. Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade e segurança dos dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei.
- 13.4. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE;
- 13.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 13.6. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 13.7. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE.

LUCIANO PEREIRA
Diretor Presidente Instituto de Previdência Municipal de Lavras



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV

PREGÃO n°	01/2022
PROCESSO n°	01/2022
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de CENSO PREVIDENCIÁRIO dos beneficiários (ativos e seus dependentes), vinculados ao LAVRASPREV, com vistas a atualização da base de dados cadastrais de 1.400 segurados, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras-LAVRASPREV conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social)

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor):

CPF n° _____

CPF n° _____

Endereço

Contatos

Telefones: () _____ - _____ ; () _____ - _____.

E-mail: _____

Dados bancários

Nome Banco: _____ N° Agência: _____ C/C: _____

2. DA PROPOSTA

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

VALOR ESTIMADO: R\$ XXXX (XXXXX).

3. DAS CONDIÇÕES PROPOSTA

3.1 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3.2 Prazo de Entrega: Conforme Edital.

3.3 Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º XXXX, com sede à XXXX, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao LAVRASPREV, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL	XXXX
CNPJ	XXXX

PREGÃO (PRESENCIAL) n°	01/2022
PROCESSO n°	01/2022

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) n°	01/2022
PROCESSO n°	01/2022

A Empresa XXXX, com inscrição no CNPJ n.º XXXX, sediada na XXXX vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º XX/2022, do Município Lavras-MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

PREGÃO (PRESENCIAL) n°	01/2022
PROCESSO n°	01/2022

A Empresa XXXX, com inscrição no CNPJ n.º XXXX, sediada na XXXX vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A licitante XXXX, CNPJ XXXX, sediada na XXXX, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
LAVRAS- LAVRASPREV E A EMPRESA
XXXXXXXXXX**

(PL XX/2022 – PREGÃO XX/2022)

SÃO PARTES:

De um lado,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS- LAVRASPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 05.319.747/0001-20, sediado administrativamente à Av. João Aureliano, n.º 911, Bairro Centenário, na cidade de Lavras, MG, neste ato representado pela Diretora Presidente de XXX, Sr. XXX, portador da Carteira de Identidade MG XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

De outro lado,

A empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na Rua XXX, nº XXX0, no município de XXX, Cep: XXX, representada pelo Sr. XXX portador da cédula de Identidade XXX e inscrito no CPF sob o nº XXXX, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA;

Nos termos do presente **XXX**, conforme solicitação do Instituto de Previdência Municipal de Lavras acima indicada, nos termos e condições enunciadas no Processo Licitatório nº XXX/2022, e conforme tabela infra, decorrente de licitação, modalidade **PREGÃO XXX/2022**, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 8.666/93, deliberam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto do presente contrato o compromisso da CONTRATADA a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de CENSO PREVIDENCIÁRIO dos beneficiários (ativos e seus dependentes), vinculados ao LAVRASPREV, com vistas a atualização da base de dados cadastrais de 1.400 segurados, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1					

1.2. As despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias/fichas do orçamento indicadas pelas autoridades competentes, as quais correspondem, no exercício vindouro às seguintes;

03.001.0001.09.122.0032.2015.3390.39.00 FICHA: 709 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.002.09.122.0032.2015.3390.39.00 FICHA: 730 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Os preços dos produtos, conforme proposta da **CONTRATADA** que é parte integrante do presente instrumento, são os constantes na cláusula primeira 1.1 do presente contrato, no valor total de **R\$ XXXXX**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços será efetivada mediante a emissão da Ordem de Serviços, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

4.2. O LAVRASPREV durante a vigência do presente Contrato, poderá efetivar a prestação dos serviços decorrentes dele mediante a emissão de Ordem de Serviço, que serão entregues a CONTRATADA para sua devida prestação, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão nº 01/2022 e neste instrumento:

4.3. A Ordem de Serviço é o documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso e estipularão:

- a) as especificações e a quantidade dos serviços desejados pelo Instituto ou órgão requisitante;
 - b) a forma de prestação dos serviços;
 - c) o prazo máximo da realização da prestação dos serviços do objeto, que será contado da data de entrega da Ordem de Serviços ao prestador, observado prazo previsto neste instrumento, no Edital e seus Anexos;
 - d) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado e o prazo de pagamento, contado da data de recebimento definitivo do serviço;
- 4.4. Não será admitida a entrega do objeto, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório através da emissão da Ordem de Serviço, observado o seguinte, quando couber:
- a) A solicitação dos serviços decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;
 - b) A emissão da Ordem de Serviço será de responsabilidade do solicitante.
 - c) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pelo solicitante ou por quem está delegar;
 - d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do LAVRASPREV, onde deverão ser observadas as normas pertinentes, devendo ser realizadas consoante indicado na Nota de serviço.

CLÁUSULA SEXTA: DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço deverá ser realizada pela CONTRATADA diretamente nos locais indicados, dentro do Município, determinados pelo LAVRASPREV, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo responsável da respectiva unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos à contratada serão realizados até 30 dias do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil do mês e entregá-la na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV para as providências cabíveis. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.1.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3. A Administração do LAVRASPREV, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE DORNECIMENTO

8.1. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que ela esteja de posse da Ordem de Compra respectiva;

8.2. O objeto deste Contrato será recebido pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Ordem de Compra, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

8.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Compra, devem conter, obrigatoriamente, a descrição do produto fornecido.

8.5. Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- b) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo CONTRATANTE;
- c) Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário, à execução do Contrato, bem como sobre a mercadoria;
- e) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- g) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos produtos fornecidos, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Compra for entregue a Contratada, independentemente da data do término da entrega dos produtos, observado o disposto no edital.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no produto fornecido.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- f) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- g) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável;
- h) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;
- i) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

11. O contrato poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) O Fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
- b) O Fornecedor não atender a convocação para fornecimento;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Observação: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez, e afixado no local de costume do órgão responsável pelo contrato, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial.

11.2. A solicitação da Contratada para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

12.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 Cometer fraude fiscal;

12.1.2 Apresentar documento falso;

12.1.3 Fizer declaração falsa;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e;

12.1.7 Não mantiver a proposta.

12.2 Para os fins do disposto no subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Além do previsto no subitem 12.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

12.3.1 Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

12.3.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

12.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual.

12.3.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

12.3.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAVRASPREV, durante o prazo da sanção aplicada;

12.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir o Município de LAVRASPREV pelos prejuízos resultantes.

12.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua publicação.

12.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de LAVRASPREV ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Processo Licitatório XX/2022 – Pregão XX/2022;

b) Termo de Referência;

c) Edital XX/2022;

d) Anexos;

e) Proposta da Contratada;

14.1. Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

14.2. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todos apostilamentos e termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

14.3. Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais de Direito.

14.5. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Assessoria de Imprensa desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAVRAS- LAVRASPREV, XX de XXX de 2022.

XXXX
DIRETOR PRESIDENTE

XXXX
CONTRATADA

GESTOR(A):

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: